ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 16 / 12 / 21
NO JORNAL DCM
ANO III ED N.º 127 PAG. 04

LEI Nº 1.383 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Público Municipal a criar o Centro Oncológico no Município de Mangaratiba e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a criar o Centro Oncológico no Município de Mangaratiba.

Art. 2º. O Centro Oncológico poderá ter a prestação de serviço integrado para o tratamento de câncer em um único espaço, um atendimento amplo desde a realização de consultas, exames, radioterapia, quimioterapia e acompanhamento psicológico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de dezembro de 2021.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº51/2021 dos Vereadores Prof. Renato Fifiu e Dori Costa.